

Gazeta de Araxá

COM O TRIÂNGULO PARA O MUNICÍPIO, PELO FOGO

emanário independente, literário, noticioso e de combate

DIRETOR E REDATOR: DIDÍNO DE MELO

CONTINENTE: GERALDO ALVES FERREIRA

Secção Livre

Descurada, em 1948, a Educação Pública Municipal

Está reunido o Legislativo do Município. De suma importância é a presente reunião, de vez que se lhe atribui, essencialmente, a discussão das contas do Executivo, durante o período administrativo do ano passado.

A bancada da UDN, por maior que fosse a sua boa-vontade, não pôde votar pela aprovação das ditas contas. Uma razão poderosa, de ordem constitucional, levou a representação minoritária a combater a aprovação das contas.

É sabido que a Constituição da República, a Carta Magna do Estado e a Lei Orgânica dos Municípios atribuem aos Municípios o dever de gastar, no mínimo, vinte por cento da sua renda de impostos, na educação pública.

O orçamento de 1948—peça de fundamental importância na aprovação das contas—estipulou a dotação de cento e noventa e um mil cruzeiros para a Educação Pública. Tal quantia corresponde à previsão de receita dos impostos de competência do Município. A arrecadação efetiva superou a previsão.

Todavia, na sua prestação de contas, o Executivo demonstrou haver gasto menos do que a verba autorizada cerca de 70 mil cruzeiros. Foi, pois, ferida, a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica dos Municípios.

Não é, apenas, uma razão de ordem legal, ou constitucional, que nos leva a criticar a execução orçamentária de 48. Antes dela—poderíamos mesmo dizer—a cima dela, há uma outra razão de ordem administrativa, que agrava a crítica. É que o Município carece de escolas, a população escolar já está, sofrendo as consequências da falta de lugares nos grupos do Estado; as escolas municipais existentes se ressentem daquele infortúnio de conflito que seria aconselhável ao estudo eficiente dos alunos.

E, a par disso, ou apesar disso, a Prefeitura, embora autorizada, não gastou toda a verba, deixando, em consequência, de zelar pela instrução de centenas de crianças, cuja educação a mais um ano de analfabetismo constitui um atestado pouco louvável da Administração Municipal.

Allegue-se, na Câmara, não só no plenário, mas também nas Comissões, que o Sr. Prefeito José Adolfo de Aguiar não gastou toda a dotação, porque "não tinha onde gastar".

Infantil é o argumento, a menos que Araxá fosse, por um milagre, um Município onde não houvesse uma criança sem escola.

Inquanto isso ocorria, o Executivo deixava de instalar duas escolas criadas pelo Legislativo, no ano passado: a Escola da Chapada e a Escola da Serra. Certo é que se alegou falta de prédio adequado. Mas, a contestação se faz com incrível facilidade.

Se não havia prédio, então não se deveria ter atribuído ao Executivo a instalação das Escolas; e se a verba destinada à Educação Pública não fosse desviada, em constantes pedidos de créditos especiais e suplementares, haveria em "caixa" a importância que não se gastou, e que daria para se fazer, ou adaptar, pelo menos um prédio, mediante autorização que a Câmara daria, de bom grado, em leis especiais.

Acresce, ainda, que o nível de conforto que se dá às crianças das Escolas Municipais é mínimo, e poderia ter sido muito melhor, se o Executivo atiasse com senso e firmeza, porque dinheiro havia para que os alunos de tais Escolas tivessem mais livros, mais merenda e mais higiene nas citadas Escolas.

Poder-se-ia dizer, em defesa do Executivo, a falta de melhor defesa, que o Legislativo, autorizando os créditos especiais e suplementares, foi conivente com o erro. Não se duvida, até certo ponto, da afirmativa.

Entretanto, convém lembrar que ao Executivo, como órgão responsável pela execução orçamentária, compete examinar a situação das dotações de receita e despesa, antes de enviar à Câmara mensagens e projetos referentes aos créditos de execução.

Além do mais a consciência nos pedidos de créditos revela inadvertecia no cumprimento da Lei de Meios, em face das necessidades do Município, conjugadas com o programa administrativo.

Poisso, a bancada da UDN votou contra a aprovação das contas, justificando a sua atitude, na seguinte declaração de voto conjunto, lida pelo líder de-

esta, lida nas sessões da Câmara Municipal:

DECLARAÇÃO DE VOTO.

"É princípio pacífico, nas normas administrativas da coisa pública, que a execução orçamentária constitui o ponto de referência para se iniciar um estudo sobre a eficiência de uma administração.

Além do ponto de vista legal, que impõe ao poder executivo o dever de cumprir a lei de meios, há que ressaltar, ainda, o aspecto fidejussório, do bom senso e da segurança no manejo dos governos.

Deixou a bancada da U-D-N de prestigiar, com a sua aprovação, a prestação de contas do executivo, relativa ao exercício passado, inspirada, tão somente, no seu dever de vigilância, cujo exercício ainda, de mãos dadas, com a utilidade de uma colaboração eficaz e sensata, dentro das linhas que dividiam a conduta política e a conduta administrativa do representante do povo, no Legislativo da cidade.

O descuido do Executivo não teria sido tão grave, na execução do orçamento de 48, se não se refletisse, como reflexo, na não aplicação da verba de que dispunha, legitimamente concedida, para amparar, estimular e desenvolver a educação pública.

Deixando de aplicar toda a dotação, e contribuindo para que houvesse uma subtração de mais de 70 mil cruzeiros—equivalente a mais de 35% da dotação autorizada—o Executivo descumriu um dos aspectos mais importantes de uma administração pública, no momento quando essa administração se opera num País como o nosso, onde o analfabetismo campeia, entravando o nosso progresso, desvalorizando o nosso homem, denegrindo, como que por antecipação, o futuro deste País.

De nada lhe valeiam os preceitos constitucionais, que lhe atribuem, por força de leis substantivas, a aplicação de 20% da arrecadação dos impostos, na Educação Pública.

E para realce dessa situação melancólica, convém salientar que das escolas criadas durante o ano passado, duas não se instalaram, sob a alegação de falta de prédios adequados.

Que se não houvesse aplicado toda a dotação a que nos referimos, mas que houvesse, em caixa, o "superávit" ou saldo correspondente, e teríamos a maneira de solucionar o caso, mandando, através de leis especiais, que se constituísse, com os 70 mil cruzeiros, um prédio pelo menos, onde uma das duas escolas pudesse instalar-se.

Mas, a falta dos créditos especiais desviou a sobra da dotação em tela para outras obras, agravando, desta forma, um erro, e transformando uma incúria, na execução do orçamento, em confusão e tumulto, no cumprimento e na aplicação da lei de meios.

A arbitrariedade no exercício dos governos, não se define apenas na supressão das liberdades, ou na limitação da força, ou na imposição da violência, ela se revela, também, fora desse âmbito, no desrespeito as normas administrativas, que se subvertem, como no caso em tela, fazendo com que o orçamento se execute, não tão exatamente como nele se contém, segundo a fórmula clássica, mas ao influxo da vontade do administrador, ou do desleixo do administrador, que se outorga a si mesmo, nesses rasgos de expansão, as funções de Legislativo e Executivo.

Há, pois, um vício caracterizado na execução orçamentária de 1948.

Em consequência dele, e por respeito à lei, a bancada da UDN vota contra o parecer da Comissão de Finanças, que houve por bem aprovar as contas do Executivo, relativas ao exercício passado."

Secção Livre COPA DO MUNDO

Transcrição do elenco dirigido à comissão municipal pela Comissão Coordenadora do movimento, cuja constituição em Araxá do selecionado brasileiro.

Entrou, Srs. Araxá, 1 de Março de 1949

Alberto Tito de Toledo e Almeida, Heli França, Geraldo Portela, Josélio, Heli Alves Ferreira, Ileana de Afonso e Silva, Waldir Lima Costa, Melchides Cunha e Teodoro Pinto da Silva.

P.D. Veresudares à Câmara Municipal de Araxá.

Entrou, Srs. Senhores:

De posse do vosso ofício nº. 160, de 4 do corrente, cumpri-me, relativamente ao assunto no mesmo tratado, considero:

a) Que, da ata da 1a. reunião, levada a efeito no dia 31 de Janeiro último, pela Comissão Organizadora do Movimento Pró-Concentração em Araxá, no ano de 1950, do Seleccionado Brasileiro à Copa do Mundo, consta realmente a constituição de duas Comissões, às quais demos-

o seguinte caráter: uma consistiria em "a" onde estaria formada de sete por pessoas de relevo na vida municipal, judiciária, política e comercial de Araxá. Para a outra comissão, a qual, que o principio deca a nomeação, tendo em escopo os dignos nomes, teve o objetivo unico de eleger os representantes da vida municipal, considerando-se antes de tudo suscetível abstração, em termos, qualquer incumbência, em caráter, temporário e inteiramente diverso das suas atividades.

b) Que, de alta alcôda, consta que a comissão "a" possuía, composta de onze elementos e pertencentes a diversas correntes esportivas locais, cabe o trabalho de coordenação, planos e sua execução". Consta, ainda, em seu final, e para essa parte chamamos a vossa atenção:

"A segunda Comissão, composta das abalizadas autoridades, na próxima reunião escolherá um Diretor e Membros para a ida ao Rio".

c) Que uma cópia da ata, que tra nos a referida, é juntada a este, notando-se que, dentre todos os elementos da Comissão Coordenadora, apenas dois compareceram à reunião convocada para o fim, apesar de justificadas as suas realizações: Dr. Armando Zena e Dr. Camarão Barsante dos Santos.

d) Que a eleição, de que faz referência a ata em questão, foi eludida com lisura, em ambiente sadio e com o beneplácito do Sr. Prefeito Municipal, que afirmou de vespere, em o seu gabinete, em presença do vereador Alberto Tito de Toledo e Almeida, que se fizesse a eleição, e que de Prefeito, tudo daria por bem feito.

e) Que esse gesto do Executivo e todos os seus outros, no sentido do bem feito da nobre causa, merecem os mais altos elogios por parte da Comissão e do povo, que nele depositaram a sua confiança.

f) Que um voto de louvor e agradecimento seja consignado, de público, ao Sr. Vereador José Pinheiro dos Santos, que bem compreendendo o mérito da questão, recusou-se deliberadamente de assinar um ofício vexatório, dirigido a indivíduos idôneos, livremente escolhidos para comporem a direção dos trabalhos de uma simples Comissão.

g) Que os elementos componentes da Comissão Coordenadora receberam o vosso ofício com a mais justificada extrafusão, pois consideram-se todos elementos úteis à Sociedade, onde desfrutam de bom conceito e exercem cargos de confiança da mais alta representação, que jamais serão permutados por funções adjacentes e inferiores.

h) Que intuídos meios avisados moveram a Câmara Municipal a tomar atitude hostil contra a Comissão, afim de que elementos outros, debaixo de sua orientação direta, assumam os trabalhos, em detrimento daqueles já eleitos.

i) Que a moção de desconfiança da Câmara Municipal contra aqueles que sempre pugnam, pelo bem andamento das demarchas, foi para nós considerada indigna, por termos tratados como usurpadores de cargos.

j) Que, deliberando debar o momentos, discutido e cotado caso, em mãos dos Senhores Vereadores, com o nosso atestado irreversível, lamentamos o ocorrido, uma vez que cada qual achava-se empenhado em empregar o melhor de seus esforços, com desprendimento e elevação de princípios.

k) Assim, ajustando as condições em que foi colocada a questão, deixamos bem claro que a providência do Legislativo foi inoportuna e infeliz, pois que, tratando-se de um movimento de tamanha envergadura, com repercussão na vida internacional, nunca poderia ser lançada a marcha vitoriosa da empreitada e, sim, apoiar-lhe os movimentos, dando apoio e força àqueles que não mediram sacrifícios para a consecução da grande iniciativa. Esta, aliás, não devia ter partido ao povo, e, sim, daqueles que têm sobre os ombros a responsabilidade de defender os interesses coletivos, como é o caso de V. V. Excias.

l) Apreciando a conveniência de ser a "ata" encaminhada a essa Câmara, com a máxima urgência, devemos encarar o nosso interesse em atender ao pedido, pois julgamos acertado deixar aos cuidados dos que têm prestado melhores serviços à causa dos desportos, em nossa terra, a tarefa de levar a cabo a pretensão de ser Araxá a sede da concentração do selecionado do futebol játo a Copa do Mundo. Resta-nos a convicção, de termos agido dentro das normas do direito, da justiça e da compreensão, sem se submeter jamais às imposições de qualquer natureza, tão próprias em nosso meio, onde poucos habalham e se entendem de modo digno, e muitos machacam e destroem de forma vil e mesquinha.

Assim pensando, damos por encerrado o assunto e subscrevemo-nos

ATENCIOSAMENTE,

A) Dr. Walter Santos, Moacir Nogueira Gama, Antenor Afonso Junior, Leonidas Rosa, Francisco Penelo, Heli Alves Ferreira, Didíno de Melo e Hildebrando Maneira.

A redação deste jornal, de acordo com a ética profissional, não tem a menor responsabilidade pelos artigos publicados na "Secção Livre", ou nos "A pedidos", e isto se refere, ainda, aos artigos que, dentro das

quelas seções, não tenham assinatura, a qual muitas vezes não sendo publicada, nem por isto deixou de ser exigida pela redação, que a tem arquivada para os fins de direito, se necessário.

